



PROJETO DE LEI Nº 17/2017

SÚMULA: Autoriza a firmar acordo judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica o executivo municipal autorizado a firmar composição judicial nos autos 128-62.2004.8.16.0065, cujo trâmite se dá perante a Secretaria do Cível e Anexos da Comarca de Catanduvas/PR, visando por fim ao mesmo.

Parágrafo Primeiro – Figura como parte no processo judicial a Senhora Angelina Madruga da Silva, que é autora da ação para concessão de benefício previdenciário.

Parágrafo Segundo – O valor para composição será de R\$ 103.692,60 (cento e três, seiscentos e noventa e dois reais, sessenta centavos) a serem pagos em três parcelas iguais, sendo que a primeira se dará até o dia 20 de julho de 2017 e as seguintes sucessivamente, cada dia vinte dos meses subsequentes, na ordem de R\$ 34.564,20 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo Terceiro – Além do valor parcelado acima fica autorizado o pagamento, até o dia 20 de julho de 2017, dos honorários de sucumbência processual, atribuídos em sentença e fixados em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º)- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa, visa obter a providencial autorização para que o Executivo possa firmar composição judicial nos autos 128-62.2004.8.16.0065, em que figura como autora Angelina Madruga d Silva e cujo trâmite se dá perante a Secretaria do Cível e Anexos da Comarca de Catanduvas/PR, visando por fim ao mesmo.

O processo judicial deu inicio ainda no ano de 2004 e desde então segue seu trâmite. Hoje, está prestes a se tornar precatório, o que pode causar transtornos ao erário, Inobstante tal situação, foi protocolado nos autos e segue em anexo, petição firmada pelo advogado e também pela autora, concedendo 15% (quinze por cento) de redução do valor principal para composição. Desta forma, a proposta de acordo passa a ser extremamente vantajosa a fazenda pública.

Além do valor do principal com redução, o valor a ser pago a titulo de honorários sucumbenciais não sofreu acréscimo desde a sua fixação em sentença judicial, que ocorreu a mais de sete anos – em 2009.

Neste contexto, contamos com o apoio de Vossas Excelências para que APROVEM o mesmo, sem qualquer emenda.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO